



Cofen

Conselho Federal de Enfermagem

PROCESSO ADMINISTRATIVO

R-A VOLUME II

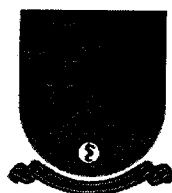
Nº

0644/2018

Assunto:

Interessado: REMESP

Assunto: OE 02. PROPOSTA DE
PATROCÍNIO - METROSAÚDE -
SIMPÓSIO DE METROLOGIA NA ÁREA
DA SAÚDE - 2018



cofen
conselho federal de enfermagem

filial do conselho internacional de enfermagem - genebra



PARECER DE CONSELHEIRO Nº 130/2019

PAD Cofen Nº 0644/2018

Assunto: PROPOSTA DE PATROCÍNIO – METROSAUDE – SIMPÓSIO DE METROLOGIA EM SAÚDE.

Conselheiro Relator: Gilvan Brolini

I. DO FATO

Trata-se o presente da prestação de contas do Contrato de Patrocínio nº 37/2018, celebrado entre o Conselho Federal de Enfermagem - Cofen e a Rede Metrológica do Estado de São Paulo – REMESP, para a realização do 8º METROSAÚDE – Simpósio de Metrologia na área da Saúde, ocorrido nos dias 15 e 16 de agosto de 2018, no Instituto de Radiologia do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo – InRad – HCFMUSP.

O PAD Cofen 0644/2018, que apresenta a prestação de contas é composto de 02 (dois) volumes e 245 páginas, devidamente numeradas e rubricadas.

Às folhas 117 a 132 avista-se o relatório técnico do evento, bem como demais documentos que compõem a prestação de contas dos recursos recebidos do Cofen.

Designado para emissão de parecer, através da Portaria 245 de 25 de fevereiro de 2019, passo à análise:

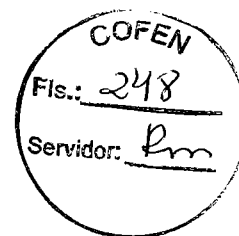
II – DA ANÁLISE

A prestação de contas do Contrato de Patrocínio nº 37/2018 foi encaminhada ao Conselho Federal de Enfermagem através de documento denominado Relatório



cofen
conselho federal de enfermagem

filial do conselho internacional de enfermagem - genebra



Técnico, protocolado junto ao Setor de Arquivo e Protocolo do Cofen no dia 10 de setembro de 2018.

Segue-se às folhas 133 e 134 o Relatório Conclusivo da Gestora do Contrato que após análise e explanação, conclui que o objeto do contrato foi devidamente cumprido pela Patrocinada.

Após despacho à folha 135, à folha avista-se manifestação da Divisão de Auditoria Interna através da CI COFEN AUD 001/2019, em que apresenta as seguintes constatações:

- 1.1 Registre-se a inviabilidade de análise quanto à Clausula Sétima – Prestação de Contas tendo em vista que os documentos apresentados (fls. 123-124) não vieram acompanhados dos respectivos comprovantes de pagamento. Ademais a fatura 7016 (fl. 124) apenas relaciona bens locados sem qualquer documento complementar que comprove que os moveis ora listados foram utilizados especificamente no evento proposto. Observe-se, por oportuno, que os mencionados documentos não apresentam o necessário atesto de que o serviço foi prestado ou que o bem foi efetivamente disponibilizado.

Analisada a prestação de contas pela Divisão Auditoria Interna do Cofen, tendo sido exarado o Memorando nº 07/2019 – Divisão de Auditoria Interna, o qual solicita que seja a patrocinada instada a apresentar documentação complementar.

Após comunicação e despacho da chefia de gabinete à Secretaria Geral, é expedido o Ofício nº 0176/2019/GAB/PRES à REMESP, solicitando os documentos pendentes e estabelecendo o prazo de trinta dias para o seu envio.

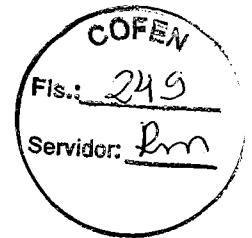
Às folhas 143 a 194 manifesta-se a Patrocinada apresentando a documentação solicitada pelos órgãos Técnicos do Cofen.

Analisada a prestação de contas pela Controladoria Geral do Cofen, através da sua Divisão Auditoria Interna do Cofen, tendo sido exarado o Relatório PCCP nº 006/2019, que conclui que com base na análise procedida sobre a documentação apresentada pelo patrocinado, inerente à Prestação de Contas do recurso repassado,



cofen
conselho federal de enfermagem

filial do conselho internacional de enfermagem - genebra



constata-se o cumprimento ao quanto estabelecido nos normativos que regem a matéria.

Juntam-se aos autos o Despacho nº 49/DLC-PROGER/2017-P, o qual firma posicionamento da Chefia da Divisão de Licitações e Contratos/PROGER, quanto a não obrigatoriedade do ente privado de realizar processo licitatório, tendo em vista isso ser exigência exclusiva a entes públicos, seguindo-se a juntada de Parecer Jurídico sobre as recomendações da Controladoria Geral a respeito da inclusão nos futuros contratos de patrocínios de cláusulas prevendo a comprovação de gastos pelo patrocinado.

Segue-se nova manifestação da Rede Metrológica do Estado de São Paulo encaminhando documentos ainda pendentes.

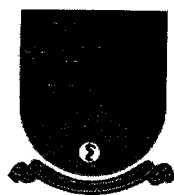
Dos documentos acostados e em referência à análise precedente, manifesta-se a Divisão de Auditoria Interna que, por meio do Parecer Cofen-AUD nº 07/2019 – Prestação de Contas - Patrocínio, conclui pela Aprovação na forma Regular da Prestação de Contas do Contrato de Patrocínio nº 37/2018, realizado entre o Cofen e a REMESP.

Por fim, através do Memorando Controladoria nº 042/2019, datado de 22 de fevereiro de 2019, manifesta-se o Controlador Geral que resolve por acompanhar o posicionamento da Divisão de Auditoria Interna, recomendando a aprovação da mesma.

III. CONCLUSÃO

Considerando a análise dos autos do PAD 0644/2018 que trata do contrato de patrocínio para realização do 8º METROSAÚDE – Simpósio de Metrologia na área da Saúde;

Considerando o Relatório PCCP nº 006/2019, que conclui que com base na análise procedida sobre a documentação apresentada pelo patrocinado, inerente à Prestação de Contas do recurso repassado, constata-se o cumprimento ao quanto estabelecido nos normativos que regem a matéria;



cofen
conselho federal de enfermagem

filial do conselho internacional de enfermagem - genebra



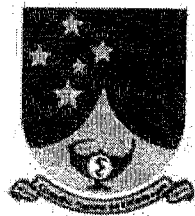
Considerando o Parecer Cofen-AUD nº 07/2019 – Prestação de Contas - Patrocínio, que conclui pela Aprovação na forma Regular da Prestação de Contas do Contrato de Patrocínio nº 37/2018, realizado entre o Cofen e a REMESP;

Considerando manifestação do Controlador Geral que resolve por acompanhar o posicionamento da Divisão de Auditoria Interna, somos de parecer favorável à Aprovação na forma Regular da Prestação de Contas do Contrato de Patrocínio nº 37/2018, repassado à REMESP para realização do 8º METROSAÚDE – Simpósio de Metrologia na área da Saúde.

SMJ, é o parecer

Boa Vista, RR, 03 de maio de 2019.

Gilvan Brolini
Conselheiro Federal



Cofen

Conselho Federal de Enfermagem



GESTÃO 2018-2021
“SOMOS TODOS ENFERMAGEM”

DESPACHO
514ª Reunião Ordinária de Plenário

Ref. ao Processo Administrativo nº 644/2018


Apreciado na 514ª Reunião Ordinária de Plenário.

Aprovado Parecer de Conselheiro nº 130/2019, que se manifesta favorável à **Aprovação** na forma regular da Prestação de Contas do Contrato de Patrocínio nº 37/2018, repassado à REMESP para a realização do 8º METRO SAÚDE – Simpósio de Metrologia na área da Saúde.

Encaminhe-se à Secretaria Geral para que sejam oficiados os interessados, remetendo-lhe cópia dos Pareceres Técnicos e Parecer de Conselheiro.

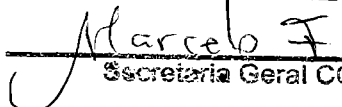
Dê-se conhecimento à Controladoria Geral.

Brasília/DF, 10 de junho de 2019.


Nadia Mattos Ramalho
COREN-RJ nº 31.516
Vice-Presidente – COFEN

RECEBIDO EM:

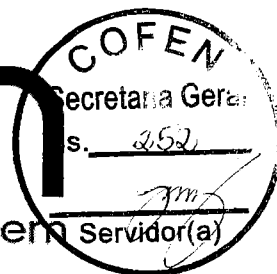
Brasília/DF, 10/06/19 às 17h52


Secretaria Geral COFEN



cofen

conselho federal de enfermagem



filial do conselho internacional de enfermagem - genebra

OFÍCIO Nº 1697/2019 / GAB / PRES
Pad Cofen nº 0644/2018

Brasília, 12 de junho de 2019.

Ao Senhor
Celso Scaranello
Presidente da Rede Metrológica do Estado de São Paulo - REMESP
Av. Paulista, 2.200, 9º andar
01310-300/São Paulo-SP
metrosaude@remesp.org.br

Senhor Presidente,

1. Encaminhamos, para conhecimento e providências, o Parecer de Conselheiro nº 130/2019, aprovado como regular pelo Plenário do Cofen, em sua 514ª Reunião Ordinária, que pugna pela aprovação da prestação de contas do contrato de patrocínio nº 37/2018, repassado à REMESP para a realização do 8º METRO SAÚDE - Simpósio de Metrologia na Área da Saúde.

2. Encaminhamos, ainda, o Parecer Cofen-Aud nº 07/2019 - Prestação de Contas/Patrocínio.

Atenciosamente,

NÁDIA MATTOS RAMALHO
COREN-RJ Nº 31516
Vice-Presidente

Anexos: Parecer de Conselheiro nº 130/2019, Parecer Cofen-Aud nº 07/2019 - Prestação de Contas/Patrocínio.

OFÍCIO COFEN N° 1697/2019



Secretaria Geral Cofen

qui 13/06/2019 12:16

Para:metrosaudef@remesp.org.br <metrosaudef@remesp.org.br>;

Cco:José Ávila de Paula Júnior <jose.junior@cofen.gov.br>;

📎 3 anexos (362 KB)

OF. 1697-2019.pdf; PARECER DE CONSELHEIRO N° 130-2019.pdf; PARECER AUD. 07-2019.pdf;

Boa tarde, Senhor Presidente,

Encaminhamos em anexo para conhecimento, o Ofício Cofen nº 1697/2019.

Por gentileza, solicitamos-lhe que nos confirme recebimento.

Atenciosamente,

GEORGEANNE SENA

Auxiliar Administrativo - Secretaria Geral

Conselho Federal de Enfermagem


Tel.: (61)3329-5800 ramais 5900/5909

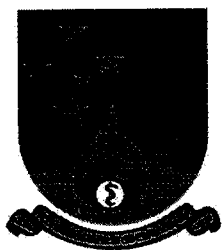
Cel. (61) 99608.5554

**EXTRATO DE ATA DA 514ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE PLENÁRIO DO COFEN
REALIZADA DE 10 A 14 DE JUNHO DE 2019
GESTÃO 2018 – 2021**

1 Ao décimo dia do mês de junho de dois mil e dezenove, às 09h37min., reuniram-se na Sede do
2 Conselho Federal de Enfermagem – Cofen, sito à SCLN 304 – Bloco E – Lote 09 – Asa Norte –
3 Brasília – DF, os Conselheiros Federais do Cofen, estando presentes ao início da reunião os
4 seguintes Conselheiros Efetivos: Sra. Nadia Mattos Ramalho - Vice-Presidente, Sr. Antônio José
5 Coutinho de Jesus - Segundo-Tesoureiro, Sr. Gilvan Brolini, Sr. Luciano da Silva e Sra. Maria Luísa
6 de Castro Almeida; e os seguintes Conselheiros Suplentes: Sra. Heloisa Helena Oliveira da Silva,
7 Sr. José Adailton Cruz Pereira, Sra. Márcia Anésia Coelho Marques dos Santos, Sr. Ronaldo Miguel
8 Beserra, Sra. Rosângela Gomes Schneider, Sra. Valdelize Elvas Pinheiro, Sra. Waldenira Santos
9 Fonseca e Sr. Wilton José Patrício. Estiveram presentes na Plenária deste dia, os membros da
10 Comissão Nacional de Técnicos e Auxiliares de Enfermagem (Conatenf) Sra. Rosângela Fernandes
11 Alves França, Sr. Emerson Cordeiro Pacheco, Sr. Jefferson Erecy Santos Caproni, Sra. Dorly
12 Fernanda Gonçalves, Sr. Paulo Murilo de Paiva, Sr. Geraldo Isidoro de Santana e Sr. Jairo Moraes
13 Saraiva; e ainda o Vice-presidente do Coren-SP, Sr. Cláudio Luiz da Silveira, e o Primeiro-
14 Secretário do Coren-MG, Sr. Érico Barbosa Pereira. É dado prosseguimento a seguinte pauta: **Item**
15 **01: [...]. Item 32: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 644/2018 - REMESP - OE 02.**
16 **PROPOSTA DE PATROCÍNIO - METROSAÚDE - SIMPÓSIO DE METROLOGIA NA**
17 **ÁREA DA SAÚDE - 2018.** Sr. Gilvan Brolini apresenta seu Parecer de Conselheiro nº 130/2019
18 que, considerando a análise dos autos, o Relatório PCCP nº 006/2019, o Parecer Cofen-AUD
19 nº 07/2019 e a manifestação da Controladoria Geral, se manifesta favoravelmente à aprovação,
20 na forma regular, da prestação de contas do Contrato de Patrocínio nº 37/2018, firmado com a
21 Rede Metrológica do Estado de São Paulo (REMESP) para realização do 8º METROSAÚDE
22 – Simpósio de Metrologia na área da saúde. Em discussão, sem inscritos. Em votação, a
23 prestação de contas apresentada no processo em tela é aprovada, por 8 (oito) votos, registrando-
24 se a ausência do Sr. Lauro César de Moraes. [...]. Tendo sido a matéria deliberada em Mesa
25 presidida pela Vice-Presidente – Nadia Mattos Ramalho, no dia 10 de junho de 2019, e nada mais
26 tendo sido tratado sobre a matéria, é lavrado o presente Extrato que é cópia da Ata e vai assinado
27 por:


NADIA MATTOS RAMALHO
COREN-RJ Nº 31516
Vice-Presidente
Gestão 2018-2021


LAURO CÉSAR DE MORAIS
COREN-PI Nº 119466
Primeiro-Secretário
Gestão 2018-2021



Cofen

Conselho Federal de Enfermagem

COFEN / CONGER
Fls. 251
Saldador

COFEN / CONGER
Fls.: 255
Saldador

DESPACHO

Brasília, 13 de junho de 2019.

À Divisão de Auditoria Interna para ciência e registro da deliberação de fls. 251 e providências de encerramento e arquivamento do processo, adotando os procedimentos do Manual interno que rege a matéria.

José Carlos Teixeira

Controlador-Geral - COFEN



TERMO DE ENCERRAMENTO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

Trata-se de processo administrativo intitulado “REMESP – PATROCÍNIO – METROSAÚDE – SIMPÓSIO DE METROLOGIA NA ÁREA DE SAÚDE 2018.

2. Compulsados os autos, verifica-se que foi apresentada, pelo REMESP, a prestação de contas do Patrocínio e que tal prestação de contas foi considerada “regular” (fl. 251). Considerando a comunicação a REMESP (fls. 252) e que as demais providências determinadas pelo Despacho da 514ª ROP (fl. 254) foram cumpridas. Assim, tem-se que o objeto do presente processo foi concluído.

3. Desta forma, procedemos ao encerramento e arquivamento DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 644/2018 contendo 2 (Dois) volumes, com folhas numeradas de 1 a 256.

Brasília-DF, 28 de Novembro de 2019.


Pablo Silvestre

Leziel Alves Lopes
Chefe da Divisão de Auditoria
Cofen

De acordo

Luiz Gustavo Paula de Menezes Junior
Chefe da DETEC